



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 03/2018/PMO/SEMED

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2018/PMO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS - PA,
E A EMPRESA AMARAL & VASCONCELOS
LTDA, NA FORMA ABAIXO.**

I. PARTES

CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS - PMO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0001-64, sediada na Travessa Bom Jesus, S/N, Centro, CEP: 68.250-000, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela **Sr.ª ADRIANA SANTOS DA ROCHA**, portadora do RG: 3569924 - SSP/PA e CPF: 661.996.202-59, Secretária Municipal de Educação e.e - Portaria nº 0680/2018.

CONTRATADA

AMARAL & VASCONCELOS LTDA, com sede na Av. Prefeito Nelson Souza, nº:1643, Sala B, Perpétuo Socorro, Óbidos/PA, CEP: 68.250-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.749.442/0001-09, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu Sócio o **Sr. Marcos Tomé Vasconcelos do Amaral** (Representante Legal), portador da Carteira de Identidade nº:17333962 - SSP/AM e CPF nº:231.525.162-15.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2018/PMO, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/06, com as devidas alterações e demais

[Handwritten signature]



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 022/2018/PMO.

1- DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato Contratação de Pessoa Jurídica para **aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores** visando atender as necessidades da(s) Secretaria(s) Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura – **SEURBI**, Secretaria Municipal de Pesca, Aquicultura e Integração Rural – **SEMPAR**, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento – **SEMAB** e **aquisição de peças e acessórios para veículos (ônibus escolar)** visando o atendimento dos alunos das escolas da rede pública municipal, através da Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**, no exercício de 2018, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I do edital..

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - A execução do fornecimento observará o previsto no Art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3 - DO VALOR

3.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$ 426.530,50 (Quatrocentos e vinte e seis mil, quinhentos e trinta reais e cinquenta centavos)**, referente aos quantitativos, solicitados pela Secretarias de Educação – **SEMED**, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário Licitado	Valor Total Licitado
25	Amortecedor Dianteiro	UNID.	Cofap	30	R\$ 365,00	R\$ 10.950,00
26	Amortecedor Traseiro	UNID.	Cofap	30	R\$ 600,00	R\$ 18.000,00
27	Jogos de lona de freio traseiro	UNID.	Cobrec	50	R\$ 365,00	R\$ 18.250,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

28	Jogos de lona de freio dianteiro	UNID.	Cobrec	50	R\$ 267,00	R\$ 13.350,00
29	Arrebite lona freio 10 x 12 ferro	UNID.	Friso	1.000	R\$ 0,33	R\$ 330,00
30	Bucha do feixe de molas dianteiro (metal)	UNID.	Sas	40	R\$ 16,00	R\$ 640,00
31	Bucha do feixe de molas traseiro (metal)	UNID.	Sas	40	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
32	Filtro de ar VW CAM, Série 2000 (ARS9839)	UNID.	Tec Fill	50	R\$122,00	R\$ 6.100,00
33	Filtro de ar VW CAM, Série 2000 (ASR839)	UNID.	Tec Fill	50	R\$ 106,00	R\$ 5.300,00
34	Filtro SEP água FORD	UNID.	Tec Fill	50	R\$ 69,00	R\$ 3.450,00
35	Filtro Diesel VW 13180\15180	UNID.	Tec Fill	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
36	Filtro Lub. MWM 6CIL\WV8120\MWM	UNID.	Tec Fill	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
37	Cruzeta de cardam	UNID.	Sas	20	R\$ 203,00	R\$ 4.060,00
38	Pino central feixe de mola 1\2 dianteiro	UNID.	Sas	30	R\$ 13,50	R\$ 405,00
39	Pino central feixe de mola 1\2 traseiro	UNID.	Sas	30	R\$ 15,50	R\$ 465,00
40	Bucha do feixe de mola traseiro	UNID.	Sas	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

41	Bucha do feixe de mola dianteiro	UNID.	Sas	50	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
42	Borr. Estabil. Dt. Int. Cam. VWVOLARE	UNID.	Padil	50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
43	Term. Dir. LD VW Cam. Ônibus 16210	UNID.	Nakata	50	R\$ 159,00	R\$ 7.950,00
44	Term. Dir. LE VW Cam. Ônibus 16210	UNID.	Nakata	50	R\$ 159,00	R\$ 7.950,00
45	Parafuso da roda (32MM)	UNID.	Sas	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
46	Luva do estabil. Dianteiro	UNID.	Nakata	30	R\$ 24,00	R\$ 720,00
47	Bucha do amortecedor dianteiro	UNID.	Nakata	50	R\$ 18,50	R\$ 925,00
48	Bucha do amortecedor traseiro	UNID.	Nakata	50	R\$ 18,50	R\$ 925,00
49	Feixe de mola (traseiro)	UNID.	Sas	6	R\$ 4.830,00	R\$ 28.980,00
50	Feixe de mola (dianteiro)	UND	Sas	6	R\$ 3.330,00	R\$ 19.980,00
51	Abraçadeira do feixe de mola traseira	UND	Sas	16	R\$ 110,00	R\$ 1.760,00
52	Abraçadeira do feixe de mola dianteira	UND	Sas	16	R\$ 105,00	R\$ 1.680,00
53	Cuica freio 30 x 30	UND	Bins	16	R\$ 495,00	R\$ 7.920,00
54	Reparo da cuica freio 30 x 30	UNID	Bins	20	R\$ 96,00	R\$ 1.920,00
55	Bateria 150 AH	UND	Zetta	16	R\$ 1.275,00	R\$ 20.400,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

56	Câmara de ar 900 x 20		Quibom	50	R\$ 145,50	R\$ 7.275,00
57	Protetor Aro	UNID.	Zanandraea	50	R\$ 56,00	R\$ 2.800,00
58	Pneus 900-20 (liso-dianteiro)	UNID.	Pirelli	40	R\$ 1.876,00	R\$ 75.040,00
59	Pneus 900-20 (traseiros - borrachudos)	UND	Pirelli	60	R\$ 2.011,00	R\$ 120.660,00
60	Ponteira da barra de direção	UND	Sas	25	R\$ 164,00	R\$ 4.100,00
61	Alarme de macha ré	UND	DKW Store	12	R\$ 52,00	R\$ 624,00
62	Kit borracha estabilizador	UND	Nakata	30	R\$ 24,50	R\$ 735,00
63	Bucha feixe mola DT. PITZ. F600\11000	UNID	Sas	30	R\$ 26,50	R\$ 795,00
64	Pino centro mola 1\2X8	UND	Sas	30	R\$ 43,50	R\$ 1.305,00
65	Pino feixe mola DT. VW		Sas	30	R\$ 36,00	R\$ 1.080,00
66	Bomba engrachar 5 Kg	UNID.	Hidrolub z	5	R\$ 257,00	R\$ 1.285,00
67	Paraf. Abrac. Cruzeta MBB\VW	UNID.	Sas	30	R\$ 4,20	R\$ 126,00
68	Adesivo p\ juntas 3M	UND	Sas	15	R\$ 17,00	R\$ 255,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

69	Valv. Descarga rápida freio 16 x 16	UND	Nakata	20	R\$ 44,50	R\$ 890,00
70	Paraf. Oco 16 mm 3 furos	UND	Sas	30	R\$ 16,00	R\$ 480,00
71	Paraf. Roda TZ. VW 15190 22X1,5X88	UND	Sas	80	R\$ 29,00	R\$ 2.320,00
72	Olhal p/ mangueira 12x9 16mm	UNID	Fill	30	R\$ 20,95	R\$ 628,50
73	Coxim motor TZ. VW 13180	UND	Nakata	20	R\$ 96,50	R\$ 1.930,00
74	Rol. Cardn 45mm		Nakata	20	R\$ 215,00	R\$ 4.300,00
75	Lâmpada 2 polos desinc. 24V	UNID.	Phillips	50	R\$ 7,40	R\$ 370,00
76	Lâmpada farol H4 24V	UNID.	Phillips	40	R\$ 38,50	R\$ 1.540,00
77	Lâmpada pingo d'agua maior 24V	UNID.	Phillips	60	R\$ 7,30	R\$ 438,00
78	Term. Bateria	UNID.	Sas	30	R\$ 9,80	R\$ 294,00
VALOR TOTAL						R\$ 426.530,50

4 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

2626 – FUNDEB.

12.361.0010.2052 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Fundeb 40%.

33.90.30.00 – Material de Consumo.

2525 - Fundo Municipal de Educação.

12.122.0010.2041 – Manutenção do Programa Salário Educação - SALED.

33.90.30.00 – Material de Consumo.

25 - Secretaria Municipal de Educação.

12.122.0010.2042 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação.

33.90.30.00 – Material de Consumo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



2525 - Fundo Municipal de Educação.

12.361.0010.2046 – Manutenção do Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE.

33.90.30.00 – Material de Consumo.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n.º: 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.

5.2. O pagamento do fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contando a partir do recebimento definitivo da apresentação da Nota Fiscal nas sedes das secretarias solicitantes devidamente datadas e atestadas pelo setor competente, através de conta bancária do prestador de serviço.

5.3. Só serão pagos os valores mensais referentes aos fornecimentos efetivamente executados, mediante nota fiscal que será submetida à avaliação de sua veracidade.

5.4. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.

5.5. As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

5.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Óbidos por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.7. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º: 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.8. Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.

5.9. A Prefeitura Municipal de Óbidos poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos serviços contratados. A não apresentação desses

[Handwritten signature]



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela PMO, a seu critério, até a regularização do assunto.

5.10. A Prefeitura Municipal de Óbidos procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

5.11. A contratada apresentará ao gestor documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues até o dia 20 de cada mês.

5.12. O gestor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

5.13. O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

5.14. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato.

5.15. O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o contratante.

6 - DA ALTERAÇÃO

6.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do Art. 65, da Lei n ° 8.666/93.

6.2. O presente contato poderá ser modificado por meio de apostilamento nos termos do §8º do art. 65 da Lei n°. 8.666/93.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Na execução do presente contrato, além das disposições contidas no edital e seus anexos, obriga-se a contratada a emendar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao gestor eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- b) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação

[Handwritten signature]



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



- trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- c) atender, com a diligência possível, as determinações do gestor, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- d) indenizar o contratante por quaisquer dano, por motivo de fornecimento do objeto em desacordo com o avençado ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à contratada.
- e) cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos.
- f) Entregar o **MATERIAL: peças e acessórios para veículos (ônibus escolar)**, de segunda a sexta feira, excetos nos feriados Federais, Estaduais e Municipais, na sede da Secretaria solicitante, conforme o caso, para o seguinte fiscal, no seguinte endereço e horário:

- SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO – SEMED.

Fiscal responsável pelo recebimento e atesto dos bens, assim como a qualidade e vigência do Contrato: Moisés Soares dos Santos (Chefe de Divisão – Setor do Transporte Escolar – Decreto nº:088/2018).

End.: Travessa Bom Jesus, s/n, Centro, Óbidos/PA, CEP: 68250-000 (Almoxarifado da SEMED) .

Horário: 08:00h às 14:00h.

- g) Entregar objeto deste contrato dentro do prazo de **48 (quarenta e oito)** horas para a **SEMED** a partir do recebimento da ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais;
- h) todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
- l) Fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, não podendo ser inferior a 12 (doze) meses, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, e/ou garantia a ser considerada será aquela do fabricante ou representante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.
- j) A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do fornecimento ou de materiais empregados.
- l) Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá substituir ou complementar o objeto

[Handwritten signature]



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

em questão, em até **24 (vinte e quatro)** horas para a **SEMED**, a contar da data do recebimento da notificação da Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato.

m) Por ocasião da entrega, a contratada deverá avisar os responsáveis pelo recebimento sobre: data, hora e nome do funcionário responsável pela entrega do objeto.

n) Caso haja interrupção ou atraso na entrega das peças de reposição, a contratada deverá entregar justificativa escrita em **até 24 horas** contados do prazo de entrega.

o) A contratada deverá aceitar, mediante solicitação das secretarias, que se procedam às mudanças nos dias e horários de entrega das peças de reposição, sempre que houver necessidade.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

- a)** Proceder à emissão das requisições em tempo hábil;
- b)** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;
- c)** participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega.
- d)** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimento;
- e)** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f)** Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;
- g)** Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo;
- h)** Proceder a fiscalização e acompanhamento na execução do Contrato por meio de servidor designado, nos termos da Lei nº 8.666/93 e agir, no âmbito de suas competências, de forma a garantir a boa e regular execução do fornecimento.

9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

9.1. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



regulamentares e contratuais, por parte da contratada, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

9.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

10 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA E DO CONTRATO:

10.1. A emissão de requisições e fiscalização na entrega será expressamente acompanhada e fiscalizada pelo gestor da Secretaria e por servidores designados, nos termos da Lei nº 8.666/93, cabendo a eles:

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada.
- d) emitir pareceres em todos os atos do contratante relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.
- f) Tomar todas as providências, no âmbito de suas competências, para garantir a boa e regular execução do fornecimento.

10.2. É vedado ao contratante e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

10.3. A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.4. A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados em até **24 (vinte e quatro)** horas para a **SEMED**.

10.5. O Fiscal responsável pelo recebimento e atesto dos bens, assim como a qualidade e vigência do Contrato, será o seguinte servidor da SEMED: Moisés



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

Soares dos Santos (Chefe de Divisão – Setor do Transporte Escolar – Decreto nº:088/2018).

10.6. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.9. O fiscal do Contrato ficará responsável em **avisar com 20 (vinte) dias** de antecedência do término do contrato ao(a) Secretário (o), para que a mesma tome as devidas providência.

11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

11.1. O local, prazo e condições de entrega das **peças e acessórios para veículos (ônibus escolar)** serão os mesmos previstos no **item 7**, deste contrato.

11.2. A contratada deverá entregar as **peças e acessórios para veículos (ônibus escolar)** dentro do prazo de **48 (quarenta e oito) horas** para a **SEMED**, após o recebimento da ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

11.3. Após a entrega das **peças e acessórios para veículos (ônibus escolar)** pelo (s) fornecedor(s) a **SEMED**, disporá de um período de **48 (quarenta e oito) horas** para testes e verificações do referido objeto. A partir deste período, satisfeitas todas as condições dos testes, a SEMED emitirá o respectivo "**Termo de Aceitação Final**", no prazo de 02(dois) dias úteis.

12 - DA RESCISÃO

12.1. Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



13 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

13.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a contratada reconhece, de logo, o direito do contratante de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

14 - DAS SANÇÕES:

14.1. Na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será a ela aplicada, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a contratada sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o contratante por até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

14.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a contratada.

14.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

15 - DA LICITAÇÃO

15.1. Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 022/2018/PMO/ SEURBI/ SEMPAP/ SEMAB/ SEMED.

[Handwritten signature]



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

16 - DA VIGÊNCIA

16.1. A vigência do presente contrato e o início do fornecimento das **peças e acessórios para veículos (ônibus escolar)** serão de **14/05/2018 à 31/12/2018**.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1. A contratada declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Óbidos/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

18.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Óbidos/PA, 14 de maio de 2018.

p/ Lelene R.R. da Cruz Lima

ADRIANA SANTOS DA ROCHA
Secretária Municipal de Educação e.e.
Portaria nº 0680/2018
CONTRATANTE

Marcos Tomé Vasconcelos do Amaral

MARCOS TOMÉ VASCONCELOS DO AMARAL (Representante Legal)
AMARAL & VASCONCELOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: *Fabíola Tércia C. Bentes* CPF: *578585782-00*

Nome: *Elizabete Marciano Gomes* CPF: *778.623.082-15*